



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N° 1.342, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR EM
DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um prédio de madeira, com 61,00 m2, onde funcionava a “Escola Municipal de Ensino Fundamental de Serra Velha I”, localizada na comunidade de Serra Velha I – Rocinha – Timbé do Sul – SC, em favor da **Sra. Angélica Cene Canela**, CPF 036.001.619-70.

Art. 2º - Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da transferência física bem como escrituração do imóvel.

Art.3º - A Prefeitura Municipal de Timbé do Sul procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de 120 (dias) da vigência da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 06 de dezembro de 2005

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---